

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, **Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993** e demais leis que regulam a matéria.

**CONSIDERANDO** a Manifestação de Auditoria n.º 10/2018, às fls. 48/50, favorável ao seguimento dos autos.

**CONSIDERANDO** o Parecer n.º 0054/2018, às fls.101/107, oriundo da Procuradoria Geral, que aprova a Minuta do Edital e seus anexos, com fundamento no art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, aplicável subsidiariamente à espécie em razão do disposto no art. 9.º da Lei n.º 10.520/02.

**CONSIDERANDO** o Despacho da Procurador Chefe da Procuradoria Administrativa, com *de acordo* do Procurador Geral, à fl. 274v, que considera o processo APTO para sua homologação.

**CONSIDERANDO**, finalmente, que inexistente qualquer óbice legal que impeça a contratação pretendida.

**RESOLVE:**

**I - HOMOLOGAR** a licitação do Processo acima, objetivando contratação de empresa especializada em serviço de natureza reprográfica, visando atender às necessidades dos serviços de cópias, reprografia e encadernações da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

**II - ADJUDICAR** a empresa **F. N. DA FROTA - EPP**, CNPJ N.º 05.459.490/0001-02, com sede à Rua Leonardo Malcher n.º 257 – Aparecida, CEP: 69.010-170, que atendeu as exigências fixadas em Edital, quanto a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeiro, apresentou proposta de menor valor mensal, na importância de 28.465,00 (Vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais) para um período de 12 (doze) meses. Como vencedora do certame licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 08/2018**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Sala de Reuniões, em Manaus/AM, 18 de setembro de 2018.

**Deputado DAVID ALMEIDA**

Presidente da ALEAM

**WANDER ARAÚJO MOTTA**

Diretor-Geral da ALEAM

**MESA DIRETORA**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 5.7.2018**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Relatório da Comissão Permanente de Licitação, envolvendo o **Processo nº 300/2018**.

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, **Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993** e demais leis que regulam a matéria.

**CONSIDERANDO** o Parecer da Procuradoria Geral n.º 111/2018, às fls. 84/96, com fundamento no art. 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 aprovando a Minuta do Edital e anexos.

**CONSIDERANDO** o Parecer de Auditoria n.º 367/2018, às fls. 442/449 da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, que considera o referido processo APTO para sua homologação, com fundamento que alude o art. 1.º, parágrafo único da Lei n.º 10.520/2002, bem como em razão dos dispostos no art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, do art. 3.º do Decreto Estadual n.º 34.162/2013 e do Ato da Mesa Diretora n.º 03/2011, e suas respectivas alterações.

**CONSIDERANDO**, finalmente, que inexistente qualquer óbice legal que impeça a contratação pretendida.

**RESOLVE:**

**I - HOMOLOGAR** a licitação do Processo acima, através de Ata de Registro de Preços, pelo menor preço global, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa de serviço de reforma e recuperação de poltronas e sofás da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

**II - ADJUDICAR** a empresa: **SARACURA CONSTRUÇÃO LIMITADA - EPP**, CNPJ N.º 13.752.125/0001-10, com sede à Rua Criciúma, n.º 369, sala 7 - Alvorada, que atendeu as exigências fixadas em Edital, que apresentou a proposta de preços, para os itens: **Item 1** – Reforma e recuperação de 42 poltronas presencial, no valor unitário de R\$ 140,00; **Item 2** - Reforma e recuperação de 448 poltronas poltronas giroflex, no valor unitário de R\$ 160,00; **Item 3** - Reforma e recuperação de 424 poltronas fixas, no valor unitário de R\$ 120,00; **Item 4** – Reforma e recuperação de 15 poltronas decorativas, no valor unitário de R\$ 890,00; **Item 5** – Reforma e recuperação de 13 sofás de 2 lugares, no valor unitário de R\$ 1.125,00 e **Item 6** – Reforma e recuperação de 14 sofás de 3 lugares, no valor unitário de R\$ 1.680,00, para o período de 12 (doze) meses, nos termos autorizadores do inciso IV do art. 3.º da Lei n.º 10.520/2002, como vencedora do certame licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2018**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Sala de Reuniões, em Manaus/AM, 5 de julho de 2018.

**Deputado DAVID ALMEIDA**

Presidente da ALEAM

**WANDER ARAÚJO MOTTA**

Diretor-Geral da ALEAM

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018-CPL-AM**

**PARTES:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS – CONTRATANTE e a Empresa SARACURA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, como CONTRATADA.

**ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 09/2018.

**BASE:** Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.e Ato da Mesa Diretora nº 003 de 21/03/11.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para o serviço de reforma e recuperação de poltronas e sofás da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata pelas partes e respectiva publicação.

**DO PREÇO:** Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial 15/2018 CPL/AM, conforme abaixo:

**Item 1-** Reforma e recuperação de 42 poltronas presencial, no valor unitário de R\$ 140,00; **Item 2-** Reforma e recuperação de 448 poltronas giroflex, no valor de R\$160,00; **Item 3-** Reforma e recuperação de 424 poltronas fixas, no valor de R\$120,00; **Item 4-** Reforma e recuperação de 15 poltronas decorativas, no valor unitário de R\$ 890,00; **Item 5-** Reforma e recuperação de 13 sofás de 2 lugares, no valor unitário 1.125,00 e **Item 6-** Reforma e recuperação de 14 sofás de 3 lugares, no valor unitário de R\$1.680,00.

Responsável pela elaboração- Procuradoria Geral

**DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 23 de julho de 2018.

**WANDER ARAÚJO MOTTA**

Diretor Geral